



aqtsse

associação para a qualificação
técnica do sector energético

Procedimento de Certificação de Pessoas

Revisão: 7

Data de Revisão: 30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

ÍNDICE

ÍNDICE	2
REGISTO DE REVISÕES	3
1. OBJETIVO	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3. SIGLAS E ABREVIATURAS.....	4
4. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	4
5. RESPONSABILIDADES	5
6. PROCEDIMENTO	6
6.1 <i>Condições de Acesso à Certificação</i>	6
6.2 <i>Candidatura</i>	6
6.3 <i>Exame</i>	7
6.4 <i>Decisão de Certificação</i>	8
6.5 <i>Utilização do Certificado</i>	8
6.6 <i>Recursos relativos a Decisões de Certificação</i>	9
6.7 <i>Reclamações</i>	10
6.8 <i>Preço</i>	10
6.9 VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	11
6.10 <i>Recertificação</i>	11
6.11 <i>Suspensão e Anulação de Certificado</i>	12
6.12 ALTERAÇÃO DO ÂMBITO OU DO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO	12
7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA	13
8. FLUXOGRAMA.....	14

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

REGISTO DE REVISÕES

O Registo de Revisões encontra-se em documento separado sob controlo do OC da AQTSE.

1. OBJETIVO

O procedimento visa estabelecer os requisitos gerais do sistema de certificação de pessoas do OC da AQTSE, que foi concebido de modo a cumprir os requisitos da norma “*NP EN ISO/IEC 17024 - Avaliação da Conformidade. Requisitos Gerais para Organismos de Certificação de Pessoas*”.

Este documento é de carácter geral, sendo complementado com documentação suplementar, que se encontra disponível no sítio da internet da AQTSE e que contém os requisitos particulares de cada esquema de certificação.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os requisitos presentes neste procedimento aplicam-se ao sistema de certificação de pessoas do OC da AQTSE.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

3. SIGLAS E ABREVIATURAS

CC – Candidato à Certificação

CCC – Comissão Consultiva e de Certificação

DE – Diretor Executivo

E – Examinador

EPI – Equipamento de Proteção Individual

OC – Organismo de Certificação

PA – Presidente da Administração

ROC – Responsável Organismo de Certificação

RQ – Responsável da Qualidade

RT – Responsável Técnico

4. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

✓ NP EN ISO/IEC 17024

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

5. RESPONSABILIDADES

Responsabilidade	Responsável						
	PA	ROC	RT	E	CC	CT	RQ
Desenvolvimento e revisão dos Esquemas de Certificação		X	X	X		X	
Preencher e enviar a candidatura					X		
Avaliar as candidaturas			X				
Envio das convocatórias para exame aos candidatos			X				
Comparecer para ser sujeito a exame na hora e local indicado na convocatória, na posse material necessário					X		
Verificar a identidade dos candidatos				X			
Impedir a entrada de quaisquer elementos não autorizados na área de realização dos exames				X			
Prevenir o acesso pelos candidatos a ajudas não autorizadas durante o exame				X			
Verificar os materiais para avaliação de cada candidato, e das condições de segurança e meteorológicas definidas				X			
Acompanhar e monitorizar o exame			X				
Preparar, supervisionar e avaliar o exame de acordo com os critérios definidos				X			
Analisar e tomar a decisão de certificação		X					
Envio dos certificados			X				
Suspensão, anulação ou redução do âmbito de uma certificação		X					
Analisar e dar parecer sobre recursos apresentados			X			X	
Análise de reclamações apresentados		X	X				X
Analisar pareceres e tomar a decisão dose recursos apresentados	X						

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6. PROCEDIMENTO

A certificação de pessoas do OC da AQTSE compreende a fase de candidatura, a fase de exame e a fase de decisão. Após a concessão da certificação e durante o período em que os certificados são válidos, existe a fase de manutenção da certificação, que, dependendo dos requisitos de cada **Esquema de Certificação (EC.XX)**, pode envolver ações de acompanhamento, renovação e recertificação.

6.1 Condições de Acesso à Certificação

Os processos de certificação pelo OC da AQTSE são realizados de forma imparcial e não discriminatória, estando disponíveis a qualquer candidato que cumpra os pré-requisitos de acessos específicos para o(s) perfis profissionais de certificação a que se candidata. As condições de acesso à certificação encontram-se definidas para cada perfil profissional no respetivo **Esquema de Certificação (EC.XX)**. Estes pré-requisitos implicam que os candidatos possuam determinadas habilitações literárias, formação profissional e/ou experiência profissional.

6.2 Candidatura

Para proceder à candidatura a qualquer certificação, deverá proceder-se ao preenchimento da **Ficha de Candidatura (OC.IP18) através do sítio da internet da AQTSE**. Este processo é feito de modo a assegurar a veracidade das informações prestadas assim como a declaração de compromisso exigida. Caso seja detetada alguma informação falsa constante da candidatura proceder-se-á à anulação da candidatura ou de qualquer certificação atribuída.

A restante documentação necessária ao processo de candidatura pode variar em função do perfil profissional, pelo que os candidatos deverão verificar toda a documentação a entregar no **Esquema de Certificação (EC.XX)**.

Juntamente com a **Ficha de Candidatura (OC.IP18)** e a restante documentação solicitada no **Esquema de Certificação (EC.XX)** aplicável, os candidatos devem proceder ao envio do comprovativo do pagamento da candidatura à certificação.

Após a formalização da candidatura por parte dos candidatos, procede-se à análise da mesma por parte da AQTSE. Caso se encontrem cumpridos todos os requisitos estipulados no **Esquema de Certificação (EC.XX)** aplicável, os candidatos são informados e procede-se à marcação do exame.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.3 Exame

Regras do exame

O exame é realizado em contexto real ou em parques de formação e de treino, previamente qualificados, e que constam da **Lista de Parques de Formação e de Treino Qualificados (OC.IP17)** publicamente acessível no sítio da internet da AQTSE.

Para a preparação, supervisão e apreciação do exame, o OC recorre a examinadores, devidamente qualificados para o efeito, através do **Procedimento de Qualificação de Examinadores (OC.P07)**, que constem da **Bolsa de Examinadores (OC.IP13)** para o respetivo perfil profissional.

A caracterização do exame, com os respetivos critérios de avaliação, encontra-se definido em cada **Esquema de Certificação (EC.XX)**.

No dia do exame, os candidatos deverão fazer-se acompanhar do documento de identificação, EPI's, assim como dos equipamentos, ferramentas e materiais consumíveis estabelecidos no respetivo **Esquema de Certificação (EC.XX)**. A ausência de qualquer um desses elementos pode impedir a realização do exame tendo o candidato de suportar os custos associados.

Antes do início do exame as condições de segurança e meteorológicas são verificadas. Caso seja detetada alguma situação que comprometa a segurança o exame é de imediato suspenso.

O OC da AQTSE não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido durante a realização do exame, se não forem respeitadas as regras de segurança pelo(s) candidato(s).

A utilização de telemóveis ou de qualquer outra ajuda não autorizada é expressamente proibida durante o exame. Em caso de fraude o candidato será automaticamente excluído do exame tendo de suportar os custos inerentes e ficando impedido de nova candidatura por um período de 12 meses.

Conteúdo e requisitos do exame

O conteúdo de cada exame, assim como os respetivos critérios e as condições para a realização da prova encontram-se definidos no **Procedimento de Exame (OC.P08)**.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.4 Decisão de Certificação

Finalizado o processo de exame a tomada decisão é do Responsável do OC com base nas evidências objetivas recolhidas pelos examinadores para cada critério de avaliação estabelecido no esquema de certificação. A comunicação da decisão é feita no prazo de 30 dias.

Caso o candidato seja considerado como aprovado no exame, o OC emite e envia ao candidato o certificado correspondente com a seguinte informação mínima:

- ✓ Nome completo da pessoa certificada;
- ✓ Nº e tipo do documento de identificação da pessoa certificada;
- ✓ Nº do certificado;
- ✓ O âmbito de certificação;
- ✓ O esquema de certificação e/ou outros documentos de referência relevantes;
- ✓ A data de emissão do certificado;
- ✓ A data inicial de certificação;
- ✓ A data de validade do certificado;
- ✓ A identificação do OC;
- ✓ Assinatura do Responsável pelo OC.

6.5 Utilização do Certificado

A emissão de um certificado atesta que a pessoa certificada demonstrou competência para realizar as tarefas associadas a determinado esquema de certificação, avaliada de acordo com os requisitos especificados neste procedimento e no **Esquema de Certificação (EC.XX)** aplicável.

Não deve ser dada qualquer outra interpretação à certificação que não a descrita anteriormente.

As pessoas certificadas não devem fazer uso ou referência à certificação de forma que possa comprometer a reputação do OC, nem fazer qualquer alegação relativamente à certificação que o OC considere enganadora, fraudulenta ou não autorizada.

Qualquer suspeita de falsificação dos certificados deve ser de imediato comunicada ao OC.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.6 Recursos relativos a Decisões de Certificação

Qualquer candidato ou pessoa certificada pode apresentar recurso contestando uma decisão no âmbito da certificação. O recurso deve ser formalizado através da **Ficha de Recurso (OC.IP20) disponível no sítio da internet da AQTSE**, no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da decisão.

Nenhum dos intervenientes envolvidos no processo decisão que levou ao recurso fará parte das pessoas envolvidas na apreciação do recurso, sendo estes analisados pelo RT envolvendo peritos da CT. A decisão cabe ao Presidente tendo por base o parecer dos peritos.

O recorrente é informado, por escrito (**OC.IP20 - Ficha de Recurso**) e no prazo de 30 dias após a receção do recurso, sobre o deferimento ou indeferimento, apresentando as ações que serão desencadeadas pelo deferimento do recurso ou a motivação para o indeferimento do mesmo.

Sempre que se verifique que a causa que deu origem ao recurso pode constituir uma não conformidade ou uma oportunidade de melhoria, a mesma deve ser tratada de acordo com as regras estabelecidas no **Procedimento de Tratamento Ações Corretivas e Preventivas (OC.P04)**.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.7 Reclamações

Qualquer pessoa ou organização pode manifestar descontentamento relativamente à atividade do OC da AQTSE, apresentando uma reclamação no impresso **Ficha de Reclamação (OC.IP19)** disponível no sítio da internet da AQTSE.

Tedo em conta o tema da reclamação cabe ao ROC em articulação com o RQ/RT apreciar os fundamentos apresentados na reclamação e decidir se a mesma deve ou não ter seguimento. É informado o presidente sobre reclamações fundamentadas.

A DE informa, por escrito (**OC.IP19 - Ficha de Reclamação**) o reclamante sobre a aceitação ou rejeição da reclamação no prazo de 30 dias após a receção da reclamação.

Uma pessoa singular ou uma entidade que considere que tenha uma queixa, fundamentada, relativamente a uma pessoa certificada, poderá apresentar uma reclamação sobre a pessoa em causa à AQTSE. A reclamação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada, e enviada por carta ou correio eletrónico. A DE procederá à análise dos fundamentos apresentados e, caso seja necessário, procederá à abertura de uma investigação ao incidente relatado. A prova de que a pessoa certificada agiu de forma enganosa, fraudulenta ou com conduta inadequada, pode dar origem à anulação de todas as certificações emitidas em nome da pessoa em causa.

Qualquer reclamação fundamentada sobre uma pessoa certificada é sempre alvo de notificação à pessoa em causa, mesmo que esta não leve à anulação das certificações emitidas em seu nome.

Sempre que se verifique que a causa que deu origem à reclamação pode constituir uma não conformidade ou uma oportunidade de melhoria, a mesma deve ser tratada pelo OC de acordo com as regras estabelecidas no **Procedimento de Tratamento Ações Corretivas e Preventivas (OC.P04)**.

6.8 Preço

O preço está disponível para consulta no site da AQTSE.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.9 Verificação da manutenção da certificação

O acompanhamento dos profissionais certificados tem lugar sempre que o OC da AQTSE o decida no decorrer de:

- ✓ Amostragens aleatórias por perfil profissional;
- ✓ Trabalhos mal-executados no âmbito da certificação;
- ✓ Violação de procedimentos de segurança que tenham provocado acidente de trabalho ou incidente na rede de distribuição de eletricidade;
- ✓ Recebimento de denuncia.

Este acompanhamento não pretende ser uma monitorização periódica do desempenho da pessoa certificada nem uma garantia do cumprimento em contínuo com o esquema de certificação.

Os acompanhamentos são assegurados por dois examinadores qualificados para o perfil sob orientação do responsável técnico do OC.

Em função das conclusões retiradas deste acompanhamento, e caso se constatem não conformidades na realização das tarefas críticas será exigida a realização de uma ação de recertificação.

6.10 Recertificação

A recertificação destina-se unicamente aos indivíduos que mantêm a sua atividade ativa na área certificada.

A solicitação da recertificação é da responsabilidade do individuo certificado e/ou empregador devendo efetuar-se preferencialmente nos 6 meses anteriores à data de fim de validade do certificado através do preenchimento de impresso próprio (**OC.IP18_Ficha de Candidatura**) para que se garanta a conclusão do processo de avaliação e emissão atempado do novo certificado.

A avaliação dos pedidos de recertificação é da responsabilidade RT do OC da AQTSE.

O exame de recertificação decorrerá nos mesmos moldes que o exame descrito no procedimento de exame consistindo na execução de uma tarefa critica selecionada do conjunto das tarefas que constam no respetivo esquema de certificação. É avaliada a competência do candidato pela perícia demonstrada.

Caso o candidato reúna as condições definidas, a validade do seu certificado é prolongada por igual período estipulado no respetivo perfil.

Sempre que existam alterações legislativas, regulamentares, normativas ou de tecnologia que levem à alteração de algum dos esquemas de certificação que necessite de avaliação adicional, o OC procede à atualização do respetivo Esquema de Certificação e estabelece os requisitos necessários para a recertificação em causa, publicando as informações no sítio da internet da AQTSE e contactando os profissionais certificados.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.11 Suspensão e Anulação de Certificado

Sempre que um titular de uma certificação cometa não conformidades graves no desenvolvimento da sua atividade profissional, devidamente reconhecidas pelas partes envolvidas, proceder-se-á à suspensão da certificação até ao apuramento de responsabilidades. Deste, pode resultar a decisão pelo Responsável do OC de anulação da certificação ou o levantamento da suspensão.

A certificação pode ainda ser anulada caso se verifique uma das seguintes situações:

- ✓ A utilização da certificação de forma que comprometa a reputação do OC, ou da AQTSE;
- ✓ A prestação de informações falsas pela pessoa certificada.

Na plataforma a certificação é dada como " suspensa/anulada", registada a respetiva data e o motivo.

A suspensão/anulação da certificação será comunicada ao titular devendo esta cessar imediatamente a utilização dos direitos da certificação, incluindo a referência ao organismo de certificação ou à certificação propriamente dita.

6.12 Alteração do âmbito ou do nível de certificação

Sempre que o OC proceda à redução ou extensão do âmbito da certificação procede-se à notificação de todos os profissionais certificados pelo OC para o referido perfil, sendo atualizada a lista pública em conformidade.

Caso seja necessário proceder à recertificação dos profissionais certificados em função da redução ou extensão do âmbito da certificação, o OC procederá à notificação dos profissionais afetados.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

OC.P07 - Procedimento de Qualificação de Examinadores

OC.P08 - Procedimento de Exame

OC.IP13 - Bolsa de Examinadores

OC.EC.XX - Esquema de Certificação

OC.IP17 - Lista de Parques de Formação e de Treino Qualificados

OC.IP18 - Ficha de Candidatura

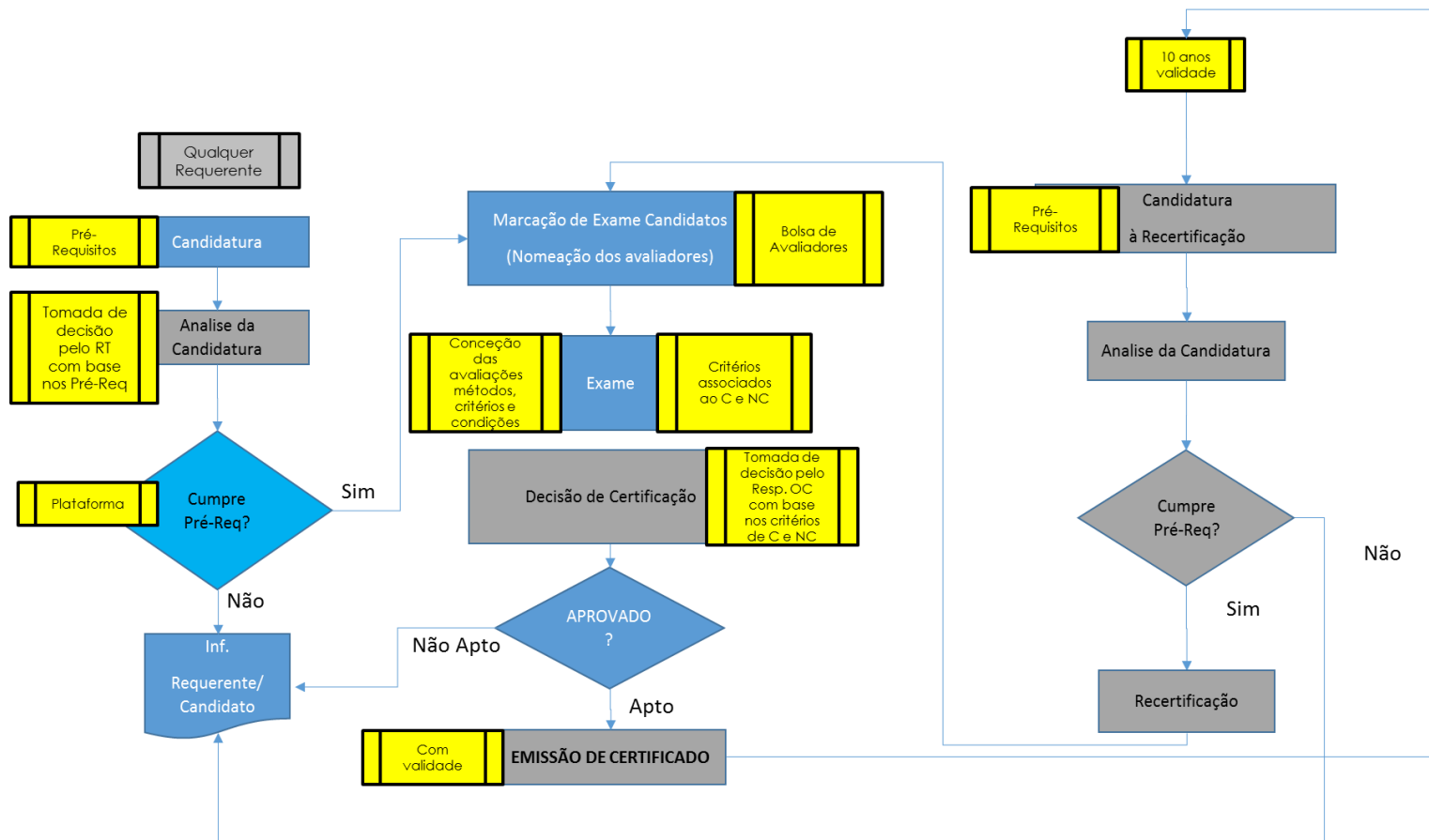
OC.IP19 - Ficha de Reclamação

OC.IP20 - Ficha de Recurso

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

8. FLUXOGRAMA



ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	30-04-2024